



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESUMO EXECUTIVO

274ª REUNIÃO

223ª ORDINÁRIA

Data: 25/07/2016

Hora do Início: 14h00minh00mim

Abertura: Homero de Miranda Leão

Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon (Av. André Araújo, nº 701 – Aleixo).

ITEM I – Apreciação e aprovação da ATA 273ª Reunião (222ª Ordinária), realizada no dia 25/04/2016. O membro José Rodrigues, solicita correção em alguns itens em seguida a ata foi aprovada por consenso do colegiado.

ITEM II – Comunicações: O membro **Radija Mary Costa de Melo** - informa a todos que a nomenclatura da regional do Entorno de Manaus mudou através da Resolução CIB/AM 007/2016, onde passou a ser Manaus, Entorno e Alto Rio Negro – MEARN. A outra comunicação é referente ao funcionamento das Câmaras Técnicas da CIB. A CIB aprovou o funcionamento de duas Câmaras Técnicas inicialmente: A Câmara Técnica de Gestão e Câmara Técnica de Atenção e Vigilância em Saúde. Informou também a situação dos relatórios dos instrumentos de planejamento dos municípios por regional e solicitou aos municípios providências. O membro **Bernardino Cláudio de Albuquerque** lembra aos Secretários Municipais de Saúde sobre o cadastramento no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, relacionado à Assistência Financeira Complementar. O membro **Lysandra Nivea Guimarães** comunica que foi discutido pela manhã na reunião do COSEMS, cita como exemplo o município de Borba/AM, que tem vinte e cinco Agentes de Endemias cadastrados e nessa última Portaria apareceu apenas um, e questionaram que somente os Agentes efetivos aparecem como cadastrado, temporários não e pergunta se isso procede, e como vai ficar essa situação, porque não tem nenhum efetivo no município, só temporários, que na verdade essa é a realidade da maioria dos municípios. O membro **Bernardino Cláudio de Albuquerque** responde que a Portaria define exatamente essa questão do vínculo efetivo do Agente com o município, que todo esse investimento do Ministério da Saúde foi para regularizar a situação dos Agentes de Endemias, o que a gente ver em todas as Portarias é que não está explícito penalidade nenhuma.

ITEM III – Processos n.º 08813/018504/2016 (juntada) - Dispõem sobre o Plano de Demanda de Investimento para Apoio as Ações de Eliminação da Malária Falciparum do Estado do Amazonas. Relator: **Kelem Maia Portela** – a FVS – Fundação de Vigilância em Saúde solicita a aprovação da Proposta de Distribuição de Equipamentos do Plano de Demanda para Apoio as Ações de Eliminação da Malária Falciparum a ser utilizada nos municípios do Amazonas Considerando que na forma que consta as folhas 06 e 09 deste processo é apresentada a proposta atendendo 16 municípios que em análise tomou como base o número de caso de Malária por Falciparum e a população, Considerando o valor



2.841.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e hum mil reais), porém houve a necessidade de atualização do referido plano conforme consta no ofício 1417 do Gabinete, oriundo da Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças Transmissíveis, Coordenação Geral do Programa de Malária, tendo em vista o acréscimo de 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) totalizando 2.841.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta hum mil reais). Considerando a Resolução CIB/AM AD REFEREDUM nº 15/2016 de 05.04.16 que aprovou o Plano, somos de parecer favorável à aprovação da solicitação. O Membro **Bernardino Cláudio de Albuquerque** faz um esclarecimento a respeito desse processo e diz que o mesmo já foi pauta de reunião da CIB no início do ano passado, no qual havia a previsão de investimento aproximadamente 2.500,000, 00 (dois milhões e quinhentos mil reais) investimento esse definido em função da aquisição de equipamento e material permanente para os municípios mais críticos do Estado, há uns três dias com a reunião do Comitê de Malária, esses valores foram revistos porque estavam baseados em uma ata de registros de preços de equipamentos do ano passado, então houve alteração do valor, e pediram que a gente referendasse isso na CIB, ou seja, que atualizasse o valor 2.500,000, 00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para 2.841,000, 00 (dois milhões oitocentos e quarenta hum mil reais). O membro **Laene Gadelha Dias** diz que se reuniu com o COSEMS para analisar esse processo e foram verificados que o critério era os municípios prioritários com Malária Falciparum e observamos a distribuição desses equipamentos e chamou a atenção, o município de Humaitá/AM onde está com a menor taxa de Malária e foi contemplado com o barco, carro, motor de popa e a moto, e pergunta se os municípios que conseguem diminuir seu índice de infestação de malária serão penalizados. Então temos que deixar aumentar a malária, dengue para que possamos receber recursos, porque trabalhamos para eliminar a malária, e dengue e no final o município não é contemplado com nada. O membro **José Rodrigues** faz uma correção na 2ª linha do 2º paragrafo da análise, onde o valor é 2.534,000, 00 (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil reais) e por extenso esta dois milhões e oitocentos e quarenta e um. O membro **Judas Tadeu Jerônimo de Almeida** fala que os municípios fazem um esforço para manter o controle da malária e quando vem algum recurso, vai para aqueles que não fazem nenhum esforço, O membro **Bernardino Cláudio de Albuquerque** diz que concorda plenamente com **Laene Gadelha Dias** e sugere que comecem a reverter essa situação e beneficiar aqueles municípios que realmente tem um trabalho. **Andreia Rejane Ferreira**, diz achar importante salientar que o Estado deve ser consultado antes de se tomar qualquer decisão, porque a nossa realidade quem conhece somos nós, o Ministério da Saúde já vem predeterminada, então para que serve a Vigilância em Saúde, enfatiza que é uma falta de respeito com os municípios, isso não acontece somente com a Vigilância em Saúde, também com outros investimentos que são feitos, e depois que o Estado é consultado, aliás, são só informados da decisão que o Ministério já tomou. O Membro **Homero de Miranda Leão** não havendo mais consideração está consensuado.



ITEM IV Processo nº 08065/2016 - Dispõe sobre a Construção de 01 (uma) Policlínica no município de Presidente Figueiredo/AM. Relatora: **Laene Gadelha Dias** – A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Figueiredo/AM, solicita o manifesto desta Comissão Intergestores Bipartite – CIB para a construção de uma Policlínica em Presidente Figueiredo Amazonas. Considerando a portaria 1.101 de 12.07.2002 que estabelece entre outros que os parâmetros de cobertura assistencial sejam estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS; Considerando a relevância dos serviços ofertados. Considerando que o recurso financeiro para a construção da Policlínica é proveniente da Emenda Parlamentar Nº 37230004, do Deputado Marcos Rotta, no valor de R\$ 799.839,00 (Setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais); Considerando a Resolução CIR/ENMAO/AM Nº 002/2016 AD REFERENDUM de 29 de Março de 2016, Resolução CIB/AM nº 016/2016 AD REFEREDUM de 05 de Abril de 2016 e a Resolução CIR/MEARN/AM 003/2016 de 17 de Março de 2016 que aprovaram a construção de 01 (uma) Policlínica no município de Presidente Figueiredo/AM; meu parecer pelo exposto é FAVORÁVEL. O Membro **José Rodrigues** pergunta a Secretária de Presidente Figueiredo/AM se este projeto tem resolução do Conselho Municipal aprovando, porque não consta no relatório, pois deveria ser mencionado, além dessa aprovação dos órgãos colegiados citados, precisava também ter a citação da resolução do Conselho Municipal que aprovou a criação. O Membro **Marivone Nunes Barroso** responde que pode providenciar. O Membro **Kelem Maia Portela** fala já que vai ter acréscimo, quer fazer uma correção da portaria 1.101/2002 que foi substituída pela 1631/2015 que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM V - Processos nºs 33890 e 39296/2015, 08806 e 10241/2016 - Dispõem sobre transferência de recursos fundo a Fundo para os Municípios de Urucará, Parintins, São Gabriel da Cachoeira e Urucará, respectivamente. Relator: **Erik Mendes da Cunha**: Tratam-se de solicitações de repasse financeiro na modalidade fundo a fundo. Considerando as solicitações constantes dos processos, bem como todo o teor constante dos respectivos autos, objetos de aprovação através de Resoluções CIB *AD REFERENDUM* Resolução CIB nº 017/2016, Resolução CIB nº 071/2015, Resolução CIB nº 018/2016, Resolução CIB nº 014/2016. Constatou-se na análise dos processos ausência de informações importantes para subsidiar o cumprimento das referidas resoluções, uma vez que tais solicitações representam comprometimento do orçamento da gestão estadual de saúde, a saber: 1) indicação da fonte de recurso para atendimento das solicitações, visto que, considerando o cenário econômico atual, que tem imposto restrição orçamentária, a gestão necessita avaliar as melhores alternativas no cumprimento do papel que lhe cabe na articulação Inter federativa; 2) portaria que estabeleça



recursos, na hipótese de se tratarem de recursos federais, considerando ainda o fato de que tais portarias, ao autorizarem o repasse, vinculam sua aplicação a objetos específicos dentro da política visada pelo Ministério da Saúde; e 3) indicação de conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de Parintins para repasse do recurso solicitado. Apesar das observações apontadas, cuja finalidade não é burocratizar, mas dar celeridade ao processo, e considerando a imperiosa necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde naqueles municípios e considerando ainda a responsabilidade da gestão estadual no processo de articulação interfederativa, reconhecida na aprovação das resoluções *AD REFERENDUM*, sou de parecer favorável. O membro José Rodrigues diz que o questionamento é em relação ao último parágrafo desse processo de São Gabriel da Cachoeira/AM porque no parecer que vem a seguir de outro processo, tem o mesmo valor, a mesma finalidade para o município de São Gabriel da Cachoeira/AM, então um deles tem que ser anulado, pois está contemplado em outro processo. O Membro **Roberto Maia Bezerra** fala que não é a mesma coisa, na verdade são dois valores para São Gabriel da Cachoeira/AM como já existia esse processo de R\$ 15.000,00 (quinze mil) para não anular esse que já tinha *AD REFEREDUM* e estava tramitando, se fez outro processo com mais R\$ 15.000,00 (quinze mil) era para ter substituído, como estava bem adiantado optou-se por não cancelar o primeiro, na realidade São Gabriel da Cachoeira/AM é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), são dois profissionais: ortopedista e cirurgião, esse processo é do cirurgião e outro a ser relatado é do ortopedista, mas a finalidade é a mesma. O Membro **Radija Mary Costa de Melo** volta a chamar atenção de recursos transferidos pelo Fundo Estadual ao Fundo Municipal que os Gestores tenham a atenção de incluir nos relatórios de gestão a execução desses recursos, porque o Estado vai constar nos seus RAG's. A responsabilidade do município de não executar e que conste nos instrumentos, pois isso pode ser alvo de alguma auditoria que o município receba. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM VI - Processo nº11388/2016 - Dispõe sobre transferência de recursos financeiros modalidade fundo a fundo para os municípios do Estado do Amazonas. Relator: **José Rodrigues** - proposta de transferência de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de: Amaturá, Anamá, Anorí, Apuí, Barcelos Barreirinha, Berurí, Boa Vista do Ramos, Borba Caapiranga, Canutama, Carauari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Manicoré, Maraã, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Pauini, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tapauá, Tonantins, Uarini, Urucará e Urucurituba, objetivando apoio financeiro aos referidos Municípios, face às dificuldades da garantia do acesso, bem como, a ausência de profissionais de nível superior, médio e elementar em seus quadros para suprir as demandas, evitando-se a descontinuidade dos serviços prestados às populações das respectivas áreas de abrangência. Os recursos a serem transferidos são da ordem de R\$ 9.860.000,00



(Nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais), vinculados a Fonte 230 – Recursos SUS, total este que correspondente a Resolução CIB AD REFERENDUM nº. 020/2016, serão transferidos em parcelas mensais de igual valor definido para cada Município, sendo 12 parcelas para 11 Municípios e 8 parcelas para 31 Municípios, para o exercício de 2016. Assim, somos pela aprovação. O Membro **Laene Gadelha Dias** reclama novamente, foram verificados os municípios contemplados e questiona sobre o final da relatoria do **Sr. José Rodrigues** e que ele abordou realmente o que queremos ouvir e pergunta por que só alguns municípios foram contemplados é porque eles têm dificuldades de pagar recursos humanos, essa dificuldade todos tem, estamos com mais de 70% de funcionários da Prefeitura dentro dos hospitais, então acredito que se vai dividir um pouco, que seja dividido para todos, para que possam ser contemplados, O Membro **Lysandra Guimarães** reforça a questão da **Laene Gadelha Dias**, que foi uma discursão do COSEMS que é importante abordar, apesar de Borba/AM ter sido contemplado, de estarmos sempre junto com a Secretaria de Estado, questionando, porque também em Borba/AM não tem médico e isso precisa ser revisto e que todos os municípios sejam prioridade para o Estado. O Membro **Roberto Maia Bezerra** esclarece estamos operacionalizando o que já foi discutido, com o COSEMS. O Membro **Radija Mary Costa de Melo** pergunta ao membro José Rodrigues relator se esse parecer será aprovado mediante o cumprimento dessas recomendações ou independente. Outra situação é que o Secretário do Interior – Roberto Maia Bezerra comentou a questão do uso do recurso que agora é transferido para os municípios. O recurso do Bloco MAC, se recebe dentro do bloco do financiamento MAC mesmo estando na condição Gestão de Atenção Básica não pode misturar recurso de bloco, se está recebendo recurso MAC, não use na Atenção Básica, pois irão ter problema. Pergunta em relação se está condicionada a aprovação do parecer e as recomendações, pois fala na alimentação do Sistema de Informação de banco de dados. Tem alguns municípios que estão inadimplentes. Relacionamos os municípios que estão nessa situação, que estão na listagem se vão receber recursos. Votamos que os municípios só recebam recursos se ficarem adimplentes com a alimentação de banco de dados, ou se é uma situação a ser observado ou se vai condicionar de receber recurso, pois sabemos que vários municípios de fato não estão alimentando os dados como deveria, isso tem legislação e portaria especifica dizendo que qualquer recurso deveria ser bloqueado para o município que não está cumprindo com as suas obrigações de alimentação de banco de dados e a responsabilidade cabe SIH um hospital de destaque, agora o SIA, entra a parte SIA PAB e SIA ambulatorial que são feitas nos hospitais, não sabemos como se dá a troca de banco de dados, quem alimenta é o Município ou o Estado, enfim, gostaria de um esclarecimento o que de fato o relator está sugerindo que a gente aprove como esta a proposta ou mediante as recomendações. O Membro **Roberto Maia Bezerra** fala que esse recurso na justificativa, inclusive quando colocamos para preencherem um Plano de Trabalho, está como objetivo, na Resolução AD REFEREDUM. O objetivo é para contratar profissionais da saúde, nas Unidades Hospitalares, não para contratar profissional para colocar nos Postos de Saúde, nas Policlínicas. Houve Secretário que ligou



querendo comprar remédio com esse dinheiro, outro queria comprar equipamentos para UBS FLUVIAL que quer inaugurar, não é para isso, está bem explícito que o recurso é para contratação de profissional para o hospital do município. O membro **José Rodrigues** fala que esse recurso é da Média Complexidade. O membro **Radija Costa** no início da reunião falou da necessidade dos municípios cumprirem os relatórios de quadrimestrais e relatório RAG, portanto quando eles forem fazer o RAG tem que aparecer no bloco da Média Complexidade esse dinheiro que foi transferido, pois a prestação de contas vai ser via RAG, então para colocarem no RAG tem que ter dotação orçamentária com uma ação da Média Complexidade, por isso vou ter que “mexer” no orçamento do município para abrir uma ação como sendo da Média Complexidade que possa ser que não tenham, vai ter que correr atrás para fazer isso, porque senão eles não finalizam o RAG no final do ano, se não tiverem uma ação vinculada a Média Complexidade não conclui o RAG, tem que fazer uma correção, abrir um orçamento de forma extra orçamentária que está iniciando no meio do ano já foi programado na lei orçamentária, vai entrar como recurso extra, para poder finalizar o RAG no final do ano, agora a proposta é aprovar a Resolução na transferência, a Secretaria do Interior vai ter que tomar a medida para convocar os municípios para fazer a atualização e ao mesmo tempo verificar o seguinte, como já encerramos junho, e vamos trabalhar agora com Julho, e tem até o dia 05.08.2016 para mandar a produção do mês de abril, maio, junho e julho, janeiro e fevereiro e março não tem como mandar, pois o sistema já fechou, mas quem tiver com os meses atrasados que consigam atualizar, para recuperarmos e correr atrás para normalizar essa situação no SIA e SIH, a proposta é aprovar o mérito com a transferência de recurso, mas chamar esses municípios e também o diretor da Unidade para fazer a atualização às informações nos Sistemas de Base de Dados Nacional. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM VII – Processo nº 13766/2016 – Dispõe sobre a transferência de Servidor da Fundação de Vigilância em Saúde para FUNASA. Relatora: **Mônica Maria Pereira Soares.** **INTERESSADO: JOANA GONÇALVES CAVALCANTE.** **ASSUNTO:** Por intermédio do Processo Administrativo acima identificado, a servidora JOANA GONÇALVES CAVALCANTE, pertencente ao quadro de efetivos como Agente Administrativo da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cedida à Secretaria de Estado de Saúde através da Portaria nº 159 de 22 de setembro de 2000, da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde, e publicada no Diário Oficial da União em sua edição de 25 de março do mesmo ano, com exercício na Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, solicita retorno para o órgão de origem por motivos particulares conforme requerimento feito de próprio punho à fl nº 02 do Processo. O presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente, somos de parecer favorável. O membro **José Rodrigues** coloca que é difícil de entender o processo de descentralização e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. O Ministério está muito à cavaleiro com a situação até o momento. No Amazonas temos o Hospital Adriano Jorge, PAM Centro, PAM Codajás, em São Paulo de Olivença/AM tem hospital,



Parintins/AM tem um hospital que é Federal, e o Ministério não dá importância, então quer dizer que a obrigação de manter o Sistema é só nosso e como é que na hora de devolver o funcionário para a FUNASA, ela vai me ressarcir depois com o dinheiro correspondente a esse funcionário que vou ter que contratar para colocar no lugar. Ou fazemos o próprio Pacto Federativo ou vamos ficar a mercê da boa vontade do Ministério da Saúde, temos que reverter esse processo. O Membro **Bernardino Cláudio de Albuquerque** fala que na realidade a portaria de transferências desses Servidores federais para o Estadual, contempla essa questão da reposição, uma avaliação depois de cinco anos e a reposição de servidores, no caso dessas duas servidoras. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM VIII - Processo nº 14409/2016 - Dispõe sobre devolução da Servidora Virginia Braga Barbosa para o Ministério da Saúde Núcleo de Manaus. Relatora: **Mônica Maria Pereira Soares. INTERESSADO: VIRGÍNIA BRAGA BARBOSA.** Por intermédio do Processo Administrativo acima identificado, a servidora VIRGÍNIA BRAGA BARBOSA, pertencente ao quadro de efetivos como Enfermeira do Ministério da Saúde, matrícula SIAPE nº 0531092, cedida à Secretaria de Estado de Saúde através da Portaria nº 059 de 02 de julho de 2003, do Núcleo Estadual no Amazonas do Ministério da Saúde, com exercício de suas funções na Fundação de Vigilância em Saúde. Solicita retorno para o órgão de origem do primeiro cargo informado por motivos particulares conforme requerimento feito de próprio punho à fl nº 02 do Processo. O presente Processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente, manifesto parecer FAVORÁVEL quanto à aprovação, do presente Processo. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM IX - Processo nº 14882/2016 - Dispõe sobre a habilitação de leitos para serviço de cuidados prolongados em enfermidade oncológica para a FCECON/AM. Relatora: **Radija Mary Costa de Melo.** O processo trata da solicitação do Sr. Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, para habilitação de 02 (dois) leitos para o atendimento de Cuidados Prolongados em enfermidade oncológica, cuja descrição na Tabela do SIH/SUS corresponde ao código 09.05 – Cuidados Prolongados – Enfermidades Oncológicas. Considerando o parecer técnico da Secretaria Executiva Adjunta de Ações de Saúde da Capital, tendo como base as seguintes Portarias: GM/MS nº 598, de 23/03/2006, Portaria nº 629, de 25/08/2006, Portaria nº 2.809, de 07/12/2012. Considerando que a Fundação já realiza em seus pacientes o procedimento 003.03.13.006-7 – Tratamento de pacientes sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas, conforme consulta realizada no sistema de tabulação de informação – TABWIN, no ano de 2014 até março de 2016, a FCECON cobrou 22 procedimentos referentes ao Procedimento Tratamento de Pacientes sob Cuidados Prolongados por Enfermidades Oncológicas, cód. 0303006-7 para Autorização de Internação Hospitalar (AIH), porém rejeitada, pois o referido serviço



não é habilitado no CNES ainda. Considerando a importância do serviço prestado pela Fundação CECON aos pacientes oncológicos, não só do Estado do Amazonas mais de toda a Região Norte do país e considerando que a Fundação já realiza o procedimento, somos de parecer favorável pela aprovação da habilitação do serviço. O Membro **José Rodrigues** diz que só quer confirmar se esse processo vai depender de habilitação do Ministério da Saúde, está faltando relatório de visita *in loco* pelo grupo condutor da rede de crônicos, se não tiver esse relatório vai retornar. O Membro **Radija Mary Costa de Melo** esclarece que a Portaria 629/2006, artigo 1º descentraliza para os gestores estaduais e municipais de saúde o registro de habilitação do CNES, descentraliza para CIB, e há também no relatório a manifestação da rede de crônico, estando de acordo em relação à habilitação. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM X - Processo nº 19054/2016 - Dispõe sobre doações de veículos para as ações de prevenção e controle da dengue, chikungunya e Zika vírus, para o Amazonas. Relator: **Laene da Conceição Gadelha**. Trata-se da doação de 02 (dois) veículos para a Fundação de Vigilância em Saúde, com vistas ao atendimento do Programa Estadual de Brigadas Contra o *Aedes aegypti*; 01 (um) veículo para o município de Humaitá que nos últimos três anos apresentam situação de epidemia de dengue e 01 (um) veículo para Manaus que apresenta a circulação viral dos três agravos em questão. Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e as ações propostas no Plano Nacional de Enfrentamento a Microcefalia e visando o fortalecimento dos estados e municípios, no que diz respeito às ações de prevenção e controle da dengue, chikungunya e zika vírus; Considerando o Ofício Circular nº 68/GAB/SVS/MS de 24 de Junho de 2016, que trata da doação de veículos (Fiat Doblo – tipo mini van) destinados ao apoio das ações de campo dos Agentes de Combate a Endemias; Considerando o Decreto do Poder Executivo do Estado do Amazonas nº 36.640, de 22 de Janeiro de 2016, que instituiu em todos os órgãos públicos estaduais, as brigadas de controle e combate ao *Aedes aegypti*; Considerando que foram acatadas as sugestões contidas no Ofício Circular nº 68/GAB/SVS/MS, tais como: critério populacional, a incidência das arboviroses urbanas nos últimos anos e os índices de infestação predial meu parecer pelo exposto é favorável. O Membro **Bernardino Cláudio de Albuquerque** fala que esses veículos também vieram do Ministério da Saúde, inclusive já estão comprados, se encontram na FUNASA, aguardando liberação com o termo de doação, foram 04 (quatro) veículos, tivemos uma certa dificuldade, pois houve uma necessidade de fazer um indicativo para onde esses veículos seriam distribuídos, principalmente, nesse momento fica difícil trabalhar essas situações, mas utilizamos alguns critérios, não só pensando no critério populacional, também na dificuldade de controle e de acesso, temos hoje uma dificuldade muito grande no controle de endemias urbana ou seja, dengue, chikungunya e zika principalmente em áreas de fronteiras. Tabatinga/AM seria um desses municípios, mas já está bem provido de veículos, outro seria Guajará, mas a população é pequena, e Humaitá/AM que todos os anos temos problemas sérios, do interior Humaitá foi o



município definido e na Capital exatamente pela população ficariam 02 (dois) veículos na Fundação de Vigilância que não só serviria para a implantação das brigadas e de atender os municípios que tivessem necessidade. Então ficaria sobre nossos cuidados, podendo atender os municípios. Informa que a manutenção e utilização desses veículos no interior, temos uma grande dificuldade de manter o uso desses veículos, no que diz respeito ao controle de endemias, a Vigilância em Saúde e a Imunização, ou seja, a grande maioria dos veículos ficam desviados para outras atividades, entretanto devemos dar prioridade essa questão da Vigilância, tivemos a distribuição dos veículos nos Polos de Imunização, foi enviado um veículo 0KM para um determinado município, simplesmente o veículo estava a dois meses no município e o secretário não sabia, porque tiraram o adesivo e colocaram a serviço da Prefeitura Municipal, foi mandado uma equipe para esse município e entregar para o polo de imunização. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM XI - Processo nº 18690/2016 – Dispõe sobre a Proposta de alteração do componente Básico de Assistência Farmacêutica para a Regional do Alto Solimões/AM. **Relator: Maria Adriana Moreira.** Retirado de pauta.

ITEM XII – Extra Pauta I - Processo nº 19128/2016 - Apresentação dos CAPS AD III Dr. Afrânio Soares, CAPS SUL III Benjamin Matias Fernandes. Apresentação: **Roberto Maia Bezerra.** Considerando a Lei nº 10216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtorno mentais e redireciona o modelo assistência em saúde mental. Considerando a Portaria Nº 336/2002, de 19 de fevereiro de 2002, que em seu art. 1º estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional. Considerando a Portaria nº 2.197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004, que redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 30 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, com a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS. Considerando o Projeto de Implantação apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus. Considerando a Resolução nº 025, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Projeto para Implantação e transformação dos CAPS no município de Manaus. Considerando a Nota Técnica emitida pela Coordenação Estadual de Saúde Mental onde a mesma se manifesta favorável ao pleito. Considerando o acima exposto somos de parecer favorável. O Membro **Homero de Miranda Leão** está consensuado.

ITEM XIII - Extra Pauta II - Repactuação dos Recursos Oriundos de Portaria Ministerial do Bloco de Gestão do SUS. Apresentação: **Radija Mary**



Costa de Melo. 1 – Síntese do Processo: Considerando a existência no Fundo Estadual de Saúde de recursos pactuados anteriormente e que não foram executados no Bloco de Gestão do SUS, e tendo em vista necessidade de direcionar recursos para políticas e ações prioritizadas pela gestão estadual do SUS dentro do referido bloco de financiamento, a Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM) encaminhou proposta à CIB de Repactuação de Recurso de incentivo federal do Bloco de Gestão do SUS, para os exercícios 2016/2017, anexando quadros demonstrativos dos recursos em questão. 2 – Análise: A Portaria GM/MS nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007 regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, entre os quais está o Bloco de Gestão do SUS. Bloco de Gestão do SUS: Tem a finalidade de apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do SUS. É constituído de dois componentes: I – Componente para a Qualificação da Gestão do SUS; II – Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde; Recursos do Bloco de Gestão – Componente I transferidos ao FES/SUSAM: Em relação ao componente para a Qualificação da Gestão do SUS, o Estado do Amazonas recebeu alguns recursos de incentivo federal, através da transferência do Fundo Nacional de Saúde, com vistas a apoiar a implementação de Políticas de Saúde como ParticipaSUS, a qual envolve as áreas de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Controle Social e Participação Popular, Auditoria, apoio às comissões intergestores e COSEMS, e ainda a Política de Educação Permanente, entre outras, as quais tiveram sua distribuição pactuada na Comissão Intergestores Bipartite CIB/AM. No FES também consta recursos oriundos de políticas, projetos e ações específicas referentes ao Componente II para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde, tais como recursos para Redes de Atenção à Saúde e Atenção Básica em Saúde. Tais recursos integram o Orçamento da Secretaria, alocados no Programa 3231 Aperfeiçoamento da Gestão do SUS. Em relação ao Bloco de Gestão, segundo informamos pelo FES, consta até o momento o valor de R\$ 5.599.174,87. Da Proposta: A SUSAM propõe que os recursos sejam executados da seguinte forma: 1) sejam reservados do valor global do Bloco de Gestão R\$ 2.269.157,52 referente a recursos comprometidos com despesas a pagar, recursos com previsão de devolução ao Fundo Nacional de Saúde, os recursos comprometidos com ações específicas a serem executados; 2) sejam destinados R\$ 2.203.374,85 para novos projetos/ações prioritizadas pela Gestão 3) Os 1.126.642,50 restantes sejam distribuídos entre os componentes da Política do ParticipaSUS e Educação Permanente; o detalhamento da proposta de repactuação dos recursos do Bloco de Gestão encontra-se nos quadros 1 e 2 em anexo. 3 – Conclusão: Considerando que a proposta da Secretaria não está em desacordo com a orientação do uso de recursos definidos na portaria GM/MS 204/2007 e que a mesma visa otimizar e agilizar a execução dos recursos depositados no Fundo Estadual em busca da melhoria dos serviços e qualificação da Gestão, manifesto-me favorável a mesma, sugerindo a anuência dos demais membros da CIB/AM. 4 - Recomendação/Sugestão: Que a CIB/AM faça uma avaliação anual para



acompanhamento das ações pactuadas e seja avaliada a execução das mesmas, objetivando a redistribuição do recurso em caso de não execução no prazo acordado. O membro **José Rodrigues** pede um esclarecimento da proposta do item 1 recursos com previsão de devolução ao Fundo Nacional. O membro **Radija Mary Costa de Melo** esclarece que alguns recursos que foram transferidos no Bloco de Gestão para implementação de Rede de atenção, relacionados ao QualiSus redes que não foram executados com o recurso que veio transferido, ou foram executados com recurso próprio do DABE ou não foram executados e serão devolvidos, são situações específicas, tem recurso para rede de atenção RUE, SAMU, tem vários recursos relacionados a Redes RAPS. O membro **Roberto Maia Bezerra** diz que tem alguns recursos que foram depositados pelo Ministério da Saúde, e segundo o Ministério logo após o depósito, informaram, cita como exemplo o QUALISUS, depositaram errado, era para entrar em um Bloco e depositaram no Bloco da Gestão, então fizeram um novo depósito com o mesmo valor e pediram para devolver, tem recurso também da RUE que o Ministério depositou, já houve auditoria, e ficou acordado que era para ser devolvido e ainda não foi, então esses recursos foram identificados na planilha do FES como aprovados pelo Ministério da Saúde e o Fundo Estadual tem que devolver. O membro **Tadeu Jerônimo de Almeida** pergunta se tem algum motivo para que o COSEMS não apareça no demonstrativo. O membro **Radija Mary Costa de Melo** responde que o COSEMS já teve uma participação nesses recursos da Gestão, com o financiamento que o Estado fez em relação ao evento recente do Congresso, com um valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) onde a Secretaria está reservando desse valor R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) que foi um recurso para execução via Fundo Estadual de Saúde, R\$ 383.913,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e treze reais) que é o para o pagamento desse evento que o Estado entrou como coparticipante, esse recurso não estamos executando, e sim fazendo uma nova distribuição. O membro **Tadeu Jerônimo de Almeida** pergunta em relação a Educação Permanente DGRH, ficou um total de R\$ 510.657,00 (quinhentos e dez mil seiscentos e cinquenta e sete) quais são as ações que vão ser desenvolvidas, se vai passar por essa comissão, porque nós do interior sentimos muita dificuldade da presença do Estado em relação a Educação Permanente em Saúde. O membro **Roberto Maia Bezerra** responde que em relação à Educação Permanente são duas ações que temos: o primeiro é um projeto novo que vai ser coordenado pelo DABE, vai ser uma parte voltada para a Atenção Básica. Tínhamos um processo da CGU, para verificar ações nessa área de Educação Permanente, e tem esse recurso que o membro Tadeu Jerônimo de Almeida falou. A proposta é que esse recurso seja gerenciado pelo DGRH, mas deve ser consolidado através de um plano de Educação Permanente do Estado que deve passar pela CIES (Comissão de Integração Ensino-Serviço) que é vinculada a CIB. O CIES tem o objetivo de organizar todas essas demandas que vão existir, da Secretaria de Estado, Secretaria municipal, Universidades e de todos que compõem o CIES. Montar esse plano de acordo com esse orçamento. O membro **Radija Mary Costa de Melo** complementa que essa questão da Educação Permanente, é importante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

que seja pautado na CIR as necessidades de capacitação, a CIR precisa está atuando nas regiões, e tem que está trabalhando junto com a CIB. O recurso é pouco, então tem que priorizar, para utilizar melhor esse recurso. O membro **Tadeu Jerônimo de Almeida** pede vistas do processo. O membro **Homero de Miranda Leão** informa que o processo ficará em diligência e retornará na próxima reunião. Agradece a presença de todos. Encerra a reunião e convida a todos a tomar um lanche reduzido. Estiveram presentes os Membros titulares: **José Rodrigues, Roberto Maia Bezerra, Radija Mary Costa de Melo Lopes, Wagner Willian de Souza, Mônica Maria Pereira Soares, Bernardino Cláudio de Albuquerque, Homero de Miranda Leão, Laene Conceição Gadelha Dias, Eliete Maria Pinho Ferreira Martins, Lysandra Nívea Guimarães Farias Monteiro, Judas Tadeu Jerônimo de Almeida, Marivone Nunes Barroso, Gigellis Duque Vilaça**, Os Suplentes: **Érik Mendes da Cunha, Andreia Rejane R. Ferreira, Kélem Maia Portela**. A presente ATA foi revisada pela Técnica da Secretaria Executiva da CIB **Maria da Conceição de Araújo** e será arquivada para fins documentais, após ser submetida à apreciação dos membros da CIB/AM, no Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, Av. André Araújo, nº 701 – Aleixo, Manaus, 25 de julho de 2016.